



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 104, de 17 de Fevereiro de 2009.

***Cria cargos de provimento em comissão para a Secretarias e Departamentos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.***

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Para implantação das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Inovação, ficam criados os cargos em comissão: 04 (quatro) de Superintendente, símbolo DAS 112, 02 (dois) de Assessor de Informática, símbolo DAS-102, 01 (um) de Coordenador, símbolo DAS-103 e 08 (oito) de Gestor de Serviço, símbolo DAS-103.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias dos cargos onde ficarem vinculados.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de fevereiro de 2009.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

